



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

**LEI Nº 859/2015 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.**

**EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO À TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**EDNO FÉLIX PINTO**, Prefeito Municipal de Potim, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As tarifas de água e esgoto vencidas até a data da publicação desta Lei, poderão ser pagas – desde que em parcela única – com 50% (cinquenta por cento) de desconto e dispensa de multa e juros de mora a partir da data da publicação desta Lei até o dia 30 de outubro de 2015, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias de acordo com o poder discricionário da Administração Municipal.

**Art. 2º** - Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas aos cofres municipais, anteriormente à vigência desta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE.**

Potim, 10 de setembro de 2015.

**EDNO FÉLIX PINTO**  
Prefeito Municipal

